

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2022**, no Prédio da Prefeitura situado na Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2022, do TIPO "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, ano/modelo 2022/2022, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste Pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail <u>licitacaobarralonga@gmail.com</u>, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 4.3.1 Documento oficial de identidade;
- 4.3.2 Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, (Anexo II).
- **4.4.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes da outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe os poderes.
- 4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus Auxiliares:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (a referida certidão deverá estar por fora dos envelopes);
- c) Em se tratamento de MEI Micro Empreendedor Individual a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI (a referida certidão deverá estar por fora dos envelopes);
- 1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- d) 01 (um) envelope contendo a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº. 1); e
- e) 01 (um) envelope contendo os Documentos da Habilitação (ENVELOPE Nº. 2).
- **5.2.** Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidas novas proponentes.
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.2. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentálos até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste Edital.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I.Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

DDEEELTIIDA MINICIDAL DE DADDA LONGA MO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022
_
PREGÃO Nº. 56/2022
LICITANTE:
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇO

II.Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL I	DE BARRA LONGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO N	N°. 89/2022
PREGÃO Nº. 56/2022	
LICITANTE:	
ENVELOPE N°. 2 - DOCUME	NTOS DE HABILITAÇÃO



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de

imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos,

filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras,

desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo

aqueles referentes à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, além de seus

Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. São requisitos da Proposta de Preço:

a) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devendo

conter obrigatoriamente a indicação da marca, sob pena de desclassificação;

b) Ser apresentada contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo

preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de

fax da empresa licitante, e-mail, e dados bancários;

c) Conter obrigatoriamente a marca do(s) veículo(s) ofertado em sua Proposta de Preço,

sob pena de desclassificação;

d) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da

data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº.

8.666/1993;



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da

ordem de fornecimento;

f) Conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 01 (um) ano, que começará a correr

ao término da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990,

adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do(s) veículo(s);

g) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente

qualificado;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser

computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações

tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações

inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a

qualquer título.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. A Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de

eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das

alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não

consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o estatuto ou contrato social

poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual

- CCMEI;

8.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado,

relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta

licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e à dívida

ativa da união e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social

- INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme

Portarias MF nº. 358/2014 e 443/2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,

mediante a apresentação de:

c1) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio

da empresa;



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá de:

a) Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de veículo(s) compatíveis com o objeto deste Pregão.

8.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA consistirá de:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III);
- c) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).
- **8.5.** As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "ITEM".
- 9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e a das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até proclamação da vencedora.
- 9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO.

9.15. Será desclassificada:

- a) A proposta que não atender às exigências deste Edital;
- b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das Propostas de Preços, será aberto o Envelope nº. 2 (Documentos de Habilitação) da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. As licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do Município.

10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas no Edital</u>.

10.5. Se a detentora da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento,



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para

declarar a licitante vencedora.

10.6. O Pregoeiro negociará diretamente com a proponente, para obtenção de melhor

preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será

declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo

a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar

com a proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a

vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem

imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do

direito por parte da licitante.

11.3.1. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentado, bem como

o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-

se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo

da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões

de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de

03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em

secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de

admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao

Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail

licitacaobarralonga@gmail.com.

12.5. A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 12.1, importará a

decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à

licitante vencedora.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

12.7. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á

conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.8. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO CONTRATO



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante

vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual,

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema,

FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que

ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso a adjudicatária quando convocada não assinar o

termo de contrato convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de

habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições

estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução

do objeto desta licitação.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O veículo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura situada na Rua Matias Barbosa,

nº. 40 Bairro Centro, nesta Cidade.

14.2. Concluída a entrega do veículo, o recebimento do mesmo dar-se-á, na forma do art.

73 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa

participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Barra Longa e deverá,

obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DOS ENCARGOS

15.1. Incumbe ao contratante:

- 15.1.1. Conferir as especificações e receber o(s) veículo(s) objeto deste Edital;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota Fiscal.

15.2. Incumbe à licitante vencedora:

- 15.2.1. Entregar o(s) veículo(s), por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no(a) Sede da Prefeitura situado(a) na Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, nesta Cidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.
- 15.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16. DA EXECUÇÃO

- 16.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. O(s) veículo(s) objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na Minuta do Contrato (Anexo VIII),

18. DAS PENALIDADES

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do veículo, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

a) Inobservância do nível de qualidade do fornecimento;



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da

contratante;

d) Descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o

contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município

de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação

ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for

o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária

nº. 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0018 00.01.59 Aquisição de Equip/Bens

Permanentes Saúde.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3°, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

20.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20.9. A homologação do resultado desta licitação não vincula a Administração à contratação.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ponte Nova/MG.

20.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.barralonga.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com.

20.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Matias Barbosa, 40 — Centro ou por e-mail licitacaobarralonga@gmail.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3877-5289.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo VI Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999);
- Anexo VII Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VIII Minuta do Contrato.

Ariany Ferreira Costa
Pregoeira

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	unid	01	Aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, ano/modelo 2022/2022, modelo trail, com 150 a 160 cilindradas,	R\$20.728,04
			motor 4 tempos, partida elétrica, combustível (gasolina/etanol), freio a disco.	

Observação:

Responsabilidade pela entrega: Da contratada, bem como todas as despesas decorrentes do deslocamento.

O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, no local indicado pela Secretaria requisitante.

Local: Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, de segunda à sexta feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.

Elane da Silva Secretaria Municipal de Saúde

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, na
modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-
lhe <u>plenos poderes</u> para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ
nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO						
			_,CNP	J		
,						sediada
				, por int	erm	édio de
seu representante legal, infra-assina	ado, e	para os fin	s do P	regão r	° 50	6/2022,
DECLARA expressamente que :						
cumpre plenamente os requisitos	s de	habilitação	com	todos	os	termos
estabelecidos neste Edital.						
	de		_ de _			
Assinatura do Representante L	egal c	la Licitante				
Nome:			_			
Nº Cédula de Identidade:						

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, <u>FORA DO ENVELOPE</u>, NA ABERTURA DA SESSÃO.

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR
			Aquisição de uma		
01	unid	01	motocicleta zero		
			quilômetro,		
			ano/modelo		
			2022/2022, modelo		
			trail, com 150 a 160		
			cilindradas, motor 4		
			tempos, partida		
			elétrica, combustível		
			(gasolina/etanol),		
			freio a disco.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto, sob pena de desclassificação)

VALIDADE DA PROPOSTA: conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias a contar da emissão da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 01 (um) ano, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do(s) veículo(s).

	,	de	de
Andread In December	4. T 1	1- T :-:44-	
Assinatura do Representan	ite Legal	da Licitante	
Nome:			
Nº Cédula de Identidade:			

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

,CNPJ
, sediada
, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº/2022, DECLARA
expressamente que : até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.4
"a" do Edital.
,de
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Nº Cédula de Identidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().
(data)

(representante legal)

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Nº Cédula de Identidade:

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº
O MUNICÍPIO DE, CNPJ Nº, com sede na
, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por
seu Prefeito Municipal, Sr; e a, CNPS
Nº a seguir denominada CONTRATADA
neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para
fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em
conformidade com o Processo Licitatório nº 89/2022, na modalidade Pregão presencia
nº 56/2022, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para fornecimento de uma motocicleta zero quilômetro
ano/modelo 2022/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR
01	unid	01	Aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, ano/modelo 2022/2022, modelo trail, com 150 a 160 cilindradas, motor 4 tempos, partida elétrica, combustível (gasolina/etanol), freio a disco.		R\$

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1	0	contratante	pagará	ao	contratado,	valor	de
R\$							

- 2.2. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do(s) veículo(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.9 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O veículo será entregue na Sede da Prefeitura na Rua Matias Barbosa,
- 40, Centro, Barra Longa/MG, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos veículos, será efetuado após a verificação da qualidade e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do(s) veículo(s).
- b) Expedir, através do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) veículo(s), tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, valestransporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos veículos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) veículo(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0018 00.01.59 Aquisição de Equip/Bens Permanentes Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1. advertência;
- 9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do veículo, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 9.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade do veículo fornecido;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 009/2014, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem jus	stas, as p	partes firmam o presente instrumento
em 03 (três) vias de igual teor e f	orma, na	presença das testemunhas abaixo.
	le	de
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA		CONTRATADA
Testemunhas:		
CPF nº:	CPF nº:	1